

LEIS E REGULAMENTAÇÃO

Lei Federal 12.334/2010

Cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança das Barragens e estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quais quer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais.

Resolução CNRH 143/2012

Estabelece critérios gerais de classificação de barragens por Categoria de Risco (CRI), Dano Potencial Associado (DPA) e pelo volume do reservatório.

Portaria Águas Paraná 046/2018

Estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do plano de Segurança da Barragem (PSB), das Inspeções de Segurança Regular (SR) e Especial (SE), da Revisão Periódica de Segurança da Barragem (RPSB) e do Plano de Ação de Emergência (PAE) no Estado do Paraná.

CNRH 143/2012

Estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo seu volume.

SISTEMA FAEP



ACIDENTES OU INCIDENTES

Caso ocorra qualquer incidente ou acidente como rompimento, iminência de rompimento ou necessidade de rebaixamento rápido do nível do reservatório da barragem, o empreendedor deverá comunicar:

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Telefone: (41) 3213-3775

(41) 3213-3752

E-mail: barragens@iat.pr.gov.br

DEFESA CIVIL ESTADUAL

Telefone: (41) 3281-2513

E-mail: reducaoderiscos@defesacivil.pr.gov.br

SEGURANÇA DAS BARRAGENS



SISTEMA FAEP



SEGURANÇA DAS BARRAGENS

O Instituto Água e Terra (IAT) é o órgão responsável pela fiscalização da segurança de barragens de usos múltiplos (exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico) no Estado do Paraná. O objetivo é proporcionar uma avaliação da segurança das barragens com redução de incidentes e acidentes.

CABE AO EMPREENDEDOR

- Solicitar a outorga do barramento junto ao Instituto Água e Terra (IAT).
- Prover os recursos necessários à garantia da segurança da barragem;
- Organizar e manter em bom estado de conservação as documentações referentes ao projeto, à construção, à operação, à desativação, à manutenção e à segurança da barragem;
- Informar ao Instituto Água e Terra qualquer alteração que possa acarretar redução da capacidade de descarga da barragem ou que possa comprometer a sua segurança;
- Permitir o acesso irrestrito da equipe do IAT ao local da barragem e a sua documentação de segurança;

COMO O IAT ATUA

O IAT realiza a classificação por categoria de risco e dano potencial associado. Categoria de risco: **características técnicas** (tipo de material, altura, o comprimento, o material de construção, o tipo de fundação, a idade e a vazão de projeto da barragem), **estado de conservação** e plano de segurança da barragem. Dano potencial associado: **volume do reservatório, o potencial de perdas de vidas humanas e os impactos ambiental e socioeconômicos.**

BOAS PRÁTICAS A SEREM ADOTADAS

- Tenha sempre regularizada toda sua documentação;
- Não deve existir vegetação de médio ou grande porte (árvores, arbustos, etc) na barragem, ou seja: nos taludes, na crista ou num raio de 10 m do pé da barragem;
- As áreas de taludes e de crista, devem ser revestidas para evitar deslizamento e modificações (grama, brita, concreto);
- A crista da barragem deve contar com sistema de drenagem para evitar as infiltrações;
- Mantenha constantemente o vertedouro desobstruído;
- Atentar para trincas, buracos, afundamentos e erosões, pois podem ser sinais de problemas na estrutura da barragem;
- A presença de plantas aquáticas pode comprometer a qualidade da água e a vazão do vertedouro, portanto, é melhor retirá-las;
- Medidores de vazão e régua de controle de nível facilitam o acompanhamento das variações de volume do reservatório.

DÚVIDAS FREQUENTES

O que é uma barragem?

É qualquer obstrução em um curso permanente ou temporário de água para fins de retenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas.

Quem está sujeito à fiscalização e notificação?

Todas as barragens e reservatórios de acumulação não natural de água para quaisquer usos independente da área de espelho d'água, altura ou idade de barramento da represa. Além disso também os reservatórios para disposição final ou temporária de rejeitos e acumulação de resíduos industriais

É necessário o cadastro para os reservatórios que foram feitos fora do curso natural de água, ex-piscicultura?

Todos os reservatórios devem solicitar outorga da barragem. Aqueles reservatórios que estejam fora de um curso natural serão classificados e essa classificação será enviada ao empreendedor e este deverá providenciar a documentação exigida.

Quem é o responsável pela segurança das barragens?

Pessoa física ou jurídica que detenha outorga de uso de recursos hídricos, emitida pelo IAT. Quando não existir OUTORGA, o responsável será o proprietário de terra e/ou o explorador do recurso.

Tenho uma barragem, o que fazer?

Todas as barragens devem ser regularizadas com relação à outorga e à segurança de barragens. Acesse: www.iat.pr.gov.br e siga as instruções.